



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO Nº. 3106/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de sua Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 10.057/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 21/11/2023

Horário Limite para protocolo das propostas: 15 horas

Local de Entrega: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, Cep 29380-000 (A proposta deverá ser protocolada no local indicado, em envelope lacrado, com a indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando “AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2023”).

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de RECARGA DE EXTINTORES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ANEXOS

Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

2.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.3. – ANEXO III – PREÇO MEDIO DA PROPOSTA;

2.4. – ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

3.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2.1. O disposto no item 3.2.1. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.2.5. A participação é exclusiva a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2.6. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que protocolarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

4.0. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. Horário limite para protocolo da proposta: 21/11/2023 até as 15 horas.

4.2. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a **proposta deverá ser entregue em envelope lacrado para protocolização no protocolo geral do Município** fazendo referência a DISPENSA, até a data e o horário estabelecidos no item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o protocolo da proposta inicial, até o horário estabelecido, em envelope contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.2. Os **preços ofertados NÃO poderão exceder os valores unitários**, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração no **PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS em anexo**.

4.4.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire.

6.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – Conforme estimativa de preços.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Após a data e horário estipulados no Item 4.1, as propostas serão julgadas, e a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação do Setor de Compras para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser enviados via e-mail ou entregue no Setor de Compras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme item 7.2. do Aviso de Contratação Direta.

7.2 Habilitação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual, ou documento similar.

7.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa participante.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa

7.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

9.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Muniz Freire, 16 de novembro de 2023

Regiane de Fatima Castro

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- ANEXO I- MODELO DA PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº. 3106/2023

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de RECARGA DE EXTINTORES, na Sede do Município, conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta dispensa, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. A prestação dos serviços se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta Dispensa os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$, (_____)

QUANTIDADE DE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		UN	01		

Município/UF, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

(assinatura do representante legal da empresa)

-ANEXO II- DECLARAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº. 3106/2023

A EMPRESA _____, sediada no ENDEREÇO _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

_____/____, ____ de _____ de _____ .

Representante Legal da Empresa

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Muniz Freire Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16/11/2023 14:11:52

Dispensa Nº 000112/2023 - 14/11/2023 - Processo Nº 003106/2023

00115 RECARGA DE EXTINTOR

00115 RECARGA DE EXTINTOR

00115 RECARGA DE EXTINTOR

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00000431	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS - DE 06 KG	SERV	6,00	83,750	502,50
Total do Agrupamento:							502,50

00195 LOCAÇÃO DE EXTINTOR

00195 LOCAÇÃO DE EXTINTOR

00195 LOCAÇÃO DE EXTINTOR

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005802	RECARGA DE EXTINTOR LIQUIDO, INDICAÇÃO - AGUA PRESSURIZADA - H2O	SERV	2,00	48,000	96,00
00003		00005803	RECARGA DE EXTINTOR CO ² DE 06 KG	SERV	3,00	126,560	379,68
Total do Agrupamento:							475,68
Total Geral:							978,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 . Este termo tem por objetivo:
- 1.2 . Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3 . Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;
- 1.4 . Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamentos e demais condições a serem observadas durante a vigência do credenciamento.

2. DO(S) ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3. DO OBJETO:

3.1. Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de Recarga de Extintores para serem utilizados no AGROSHOW CAPARAÓ CAPIXABA.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio. O serviço de recarga dos extintores se faz necessário para a prevenção contra incêndios no Parque de Exposição neste Município são indispensáveis à integridade e preservação da vida, proporcionando a segurança de pessoas, servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam suas instalações na área dos eventos que serão realizados.

As unidades são patrimônio público, bem estruturado fisicamente e estão em conformidade e exigência do corpo de Bombeiros a que se destina, a prevenção de cuidados, visando à segurança do local durante os festejos.

Portanto necessitamos do serviço de recarga de extintores contra incêndio e pânico Diante dos autos, torna-se necessário a prestação do serviço para atendimento a esta secretaria que atenderá as demandas necessárias para a realização do AgroShow Caparaó Capixaba.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme processo.

6. DO VALOR ESTIMADO:

R\$ Conforme estimativa de preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Só poderão ser habilitadas no certame empresas que cumprirem as exigências legais das Leis 14.133/2021, principalmente nos seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,
 - Regularidade Fiscal
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de entrega do serviço será imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução emitida pelo Setor de Compras. Não ocorrendo à entrega do serviço, o fornecedor deverá se justificar perante o Município no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) o motivo pelo qual a empresa vencedora não atenderá em tempo hábil, e se manifestar acerca do prazo que estará efetuando a entrega.

8.2. Se o item estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentar qualquer tipo de erro ou desconformidade do serviço será recusado, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O serviço será prestado na sede da empresa contratada, desde que a mesma esteja localizada em um raio de até 120 (cento e vinte quilômetros) da Sede do Município de Muniz Freire.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CNDs vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do serviço será acompanhado pelo fiscal e demais servidores desta Secretaria, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.4.1. FISCAL TITULAR E SUPLENTE

Conforme processo

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times$$

Onde: EM Encargos moratórios: /N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: / VP = Valor da parcela a ser paga: /= Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

☒ (x) Dispensa / Inexigibilidade

☐ () Pregão

☐ () Concorrência

☐ () Menor Preço

☐ () Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

15.1. À contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participação em licitação,
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Advertência nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 18.4.1.

15.5.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida

15.6. As multas previstas no Item 18.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme Lei nº 14.133/2021;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

d) o licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato:

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir,

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

(IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedo de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil.

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplica da multa de acordo com a modalidade;

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.